CÂMARA MUNICIPAL DE BALÃO
N.I.F. 506854299

Assinado Por: [Assinatura Qualificada] José da Rocha T
Motivo: Este documento está certificado
Data da Assinatura: 06/05/2015 09:35:36 GMT +01:00

CONTRATO

LIGAÇÃO DO CRUZEIRO À REDE DE SANEAMENTO EXISTENTE NA E.M. 579 - VALADARES

Aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze, na Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal de Balão, perante mim, José da Rocha Teixeira, Assistente Técnico e Oficial Público, nomeado, pelo despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Balão, de 20/10/2013, compareceram como outorgantes: ----------

PRIMEIRO OUTORGANTE – **Município de Balão**, entidade equiparada a pessoa coletiva com o n.º 506854299, aqui representada pelo Senhor Vereador Dr., **Joaquim Paulo de Sousa Pereira**, divorciado, natural da Freguesia do Gôve, Concelho de Balão, e residente na Travessa Padre Augusto, n.º 33, Freguesia de Campelo, Concelho de Balão, portador do Cartão de Cidadão n.º 08382270 4 ZZ3, válido até 06/11/2018, com o Contribuinte Fiscal n.º 187060428, cujos poderes de representação lhe foram conferidos pelo Despacho N.º 43/2013, de Delegação e Subdelegação de Competências datado de 19/12/2013, cuja competência é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo n.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ainda pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, respetivamente, e pela alínea a) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP e por força da deliberação da Câmara Municipal datada de 23/10/2013. ----------

SEGUNDO OUTORGANTE – **SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES PAV E OBRAS PÚBLICAS, LDA**, com sede na Rua António Rodrigues da Rocha, n.º 55, 4400-025 Vila Nova de Gaia, Pessoa Coletiva n.º 501806873, titular do Alvará de Construção n.º 3382, representada pelo Senhor **Amador Miranda Pinto**, natural Freguesia de Valadares, Concelho de Balão e residente no lugar de Santiago, Freguesia de Valadares, Concelho de Balão, portador do Cartão de Cidadão n.º 06448990 6 ZY0, válido até 12/08/2018, emitido pela república Portuguesa, com o Contribuinte Fiscal n.º 148655752, que outorga na qualidade de Gerente da referida empresa, com poderes delegados para o ato e certidão permanente com código de acesso:6201-6358-5404, subscrita em 06/02/2015 e válida até 06/02/2016, que faz parte integrante do presente contrato. ----------

Reconheço a identidade do Primeiro Outorgante, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por tudo ser do meu conhecimento pessoal. ----

Verifiquei a identidade do Segundo Outorgante pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
N.I.F. 506854299

E pelo representante do Primeiro Outorgante foi dito: -

UM – Que a Câmara Municipal de Baião, que representa no seguimento do Ajuste Direto, nos termos dos artigos 112.º a 127.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, realizado para o efeito, cujo ofício convite foi expedido no dia 18/03/2015, através da plataforma eletrónica "*anogov.com*", em uso nesta Câmara Municipal, na sequência da aprovação do Projeto da decisão de adjudicação de 01/04/2015, do Exmo. Senhor Vereador, Doutor Joaquim Paulo de Sousa Pereira, com competências delegadas e subdelegadas, por despacho n.º 43/2013, de 19/12/2013, deliberou adjudicar ao Segundo Outorgante a empreitada de "**LIGAÇÃO DO LUGAR DO CRUZEIRO À REDE DE SANEAMENTO EXISTENTE NA E.M. 579 - VALADARES**", nas condições da proposta, condições de pagamento e de acordo com o Caderno de Encargos. - - - - - - - - - - - - - - - -

DOIS – O prazo de execução da empreitada serão de 90 (NOVENTA) dias e será executada na Freguesia de Valadares, Concelho de Baião. -

TRÊS - Pela execução da empreitada deste contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de 99.226,34 EUR (NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS EUROS E TRINTA E QUATRO CÊNTIMOS), sendo o valor máximo do contrato. -

Compromisso n.º 847/2015. -

Aos valores mencionados no número anterior, acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. - - - - -

O pagamento do encargo previsto no número anterior será efectuado nos termos da Cláusula 32.ª do Caderno de Encargos. -

QUATRO - Não foram propostos ao Segundo Outorgante quaisquer ajustamentos. - - - - - - -

CINCO - Nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, não é exigível a prestação da caução, contudo o valor da caução a prestar pelos segundo outorgante será substituída pela retenção de 10% em todos os pagamentos a efetuar. - - - - -

SEIS - A despesa do presente contrato serão satisfeitas pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa – 02/07010305 "Escolas". - - - - - - - - - - - - - - - - - -

SETE - Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referente quer à sua interpretação, ou execução, ficam estipuladas a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel com expressa renúncia a qualquer outro. -

OITO - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes deste contrato, estas devem ser dirigidas nos termos do Código dos Contratos Públicos para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados neste contrato e em obediência à Cláusula n.º 54.º do Caderno de Encargos - -

Qualquer alteração das informações de contacto constantes deste contrato deve ser comunicada à outra parte. ----------

NOVE - Os prazos previstos neste contrato são contínuos, correndo em Sábados, Domingos e dias Feriados e em obediência à Cláusula n.º 55.º do Caderno de Encargos ----------

Pelo representante do Segundo Outorgante, foi dito: ----------

Que aceita cumprir este contrato nos termos exarados e se obriga ao seu integral cumprimento, executando todos os serviços de acordo com o disposto no Caderno de Encargos, documentos anexos e proposta apresentada e ficam a fazer parte integrante deste contrato. ----------

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente contrato, aplicar-se-á o disposto nas peças do procedimento e ainda as normas constantes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na redação atribuída pelo Decreto – Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro. ----------

A adjudicatária apresentou os documentos que arquivo: certidão emitida pelo Serviço de Finanças de VILA NOVA DE GAIA-3, emitida em 06/02/2015, válida por três meses nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 24.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário e comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada e declaração emitida em 06/02/2015, válida pelo prazo de quatro meses, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social. ----------

E para que produza efeitos, vai ser lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença de ambos os outorgantes, e rubricado pelos mesmos e por mim, José da Rocha Teixeira, Assistente Técnico da Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico, nomeado Oficial Público que o subscrevi. ----------

---

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Amadeu Miranda Leite

O OFICIAL PÚBLICO,

CONTA. (€)
Taxa do Município: 4,29 EUR (QUATRO EUROS E VINTE E NOVE CÊNTIMOS), pagos pela guia N.º 3137, de 29/04/2015.